

Projetos de Leis n.ºs 29 e 30/2009

**Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito especial nos seguintes valores:
R\$ 250.000,00 (PL 29/09) e R\$ 250.000,00 (PL 30/09).**

Parecer jurídico

O Poder Executivo Municipal solicita aprovação dos Projetos de leis n.ºs 29 e 30/2009, que tratam da abertura de créditos especiais a serem alocados na Secretaria Municipal de Educação e destinados às obras de reformas que estão sendo realizadas nas seguintes Escolas Municipais: Professor José Antonio Flygare Telles e Santo Lazarini da Silva. Ambos os créditos provêm do excesso de arrecadação e serão apropriados na conta conforme se verificar esse excesso.

Salientamos, uma vez mais, a necessidade de se respeitar as normas contidas na Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 33, que dispõe:

“O Prefeito Municipal poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa, considerados relevantes, os quais deverão ser apreciados no prazo de trinta (30) dias.”

Tal preocupação em se respeitar os prazos estabelecidos, visa a proteção da própria Câmara Municipal e de toda a comunidade castrense, maior interessada, pois, respeitados os prazos estabelecidos, dar-se-á a devida publicidade aos projetos, evitando-se, desta forma, uma futura possível discussão acerca da nulidade dos projetos votados em regime de urgência.

Feitas essas considerações acerca da necessidade de respeito ao princípio da publicidade, nada temos a obstar a aprovação dos projetos apresentados.

É o parecer.

Castro, 25 de maio de 2.009.


Patrícia M. Fontoura Selmer
OAB/PR 26.548